



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL**

IN-07-DC, Revisada 02/12/2019.

ESTABELECE REQUISITOS MÍNIMOS PARA FORNECIMENTO DE KITS PREVENTIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS CONSTITUÍDOS POR PERFIS METÁLICOS.

O CHEFE DA DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA,

no uso de suas atribuições previstas §2º do art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, resolve:

Art. 1º Estabelecer os requisitos para o fornecimento de kit preventivo metálico de transposição de obstáculos nos municípios catarinenses.

Art. 2º O fornecimento dos kits preventivos metálicos de transposição de obstáculos para acessos, obedecerão aos requisitos definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º São requisitos para o fornecimento dos kits preventivos metálicos de transposição de obstáculos:

I – substituição de pontes, pontilhões ou outros acessos em condições compatíveis com a instalação dos kits preventivos metálicos de transposição;

II – ofício firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade superior da entidade requisitante, solicitando à Defesa Civil de Santa Catarina o fornecimento do kit, conforme o modelo no Anexo I desta Instrução Normativa;

III - relatório escrito contendo informações, localização e dimensões bem como o registro fotográfico georreferenciado apontando as condições atuais da ponte, pontilhão ou outros acessos, emitido pelo Coordenador Regional de Defesa Civil, conforme o Anexo II desta Instrução Normativa;

IV - comprovação de dominialidade pública do local onde o kit será instalado; ou Declaração de Dominialidade Pública, conforme modelo no anexo III desta Instrução Normativa;

V - extrato da Lei que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou equivalente;

VI - cópia do Ato de nomeação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou equivalente; e



ESTADO DE SANTA CATARINA DEFESA CIVIL

VII - possuir Plano de Contingência para eventos adversos hidrológicos e geológicos atualizado, preferencialmente inserido no Sistema Integrado de Defesa Civil de Santa Catarina (SisDC), ou encaminhá-lo via SGPE - Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos, para ser anexado ao processo de fornecimento de Kit preventivo metálico de transposição de obstáculos.

VIII - declaração de que se responsabiliza pela execução das cabeceiras, bem como do pilar central (quando houver necessidade), pelo transporte do kit desde a fábrica até o local de instalação, montagem do kit e execução do tabuleiro conforme projeto e manual de montagem fornecido pela Defesa Civil de Santa Catarina, com validação por parte da equipe de engenharia do município, além da finalização do guarda-corpo utilizando barra redonda ou defesa metálica e pintura final, conforme o modelo no Anexo IV desta IN;

§1º. Serão isentados de apresentar o extrato da Lei que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, cópia do Ato de nomeação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e Plano de Contingência atualizado quando o ente beneficiário for o Estado.

§2º. Para se habilitar ao recebimento do kit, deverá solicitá-lo através de ofício conforme inciso II deste Artigo. Os documentos originais (físicos) devem ser encaminhados à Defesa Civil de Santa Catarina ou ao CIGERD Regional ou havendo a assinatura digital, poderá ser enviado via correio eletrônico da Defesa Civil (gabinete@defesacivil.sc.gov.br).

Art. 4º Além dos requisitos previstos no Art. 3º, poderão ser exigidos outros, dependendo da especificidade de cada caso.

Art. 5º Definido o atendimento e estabelecidas as especificações exatas do kit, das cabeceiras e pilar central (quando houver necessidade), a Defesa Civil de Santa Catarina firmará Termo de Compromisso com o ente beneficiário, que terá 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos para executar as obras das cabeceiras e pilar central (quando houver necessidade), a contar do aviso de recebimento da correspondência eletrônica encaminhada pela Defesa Civil de Santa Catarina.

§ 1º. Se as cabeceiras e pilar central (quando houver necessidade), não forem concluídas dentro das especificações pré-estabelecidas e no prazo previsto o fornecimento do kit será cancelado.

§ 2º. Excepcionalmente, caso comprovado motivo de força maior, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Caso já exista uma cabeceira no local, que esteja em bom estado de conservação, exigirá-se apenas a adequação da mesma, conforme detalhes de projeto anexo, para a recepção do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do



ESTADO DE SANTA CATARINA DEFESA CIVIL

engenheiro civil responsável.

Art. 6º Concluída as obras das cabeceiras e do pilar central, (caso houver necessidade), o ente beneficiário comunicará à Defesa Civil de Santa Catarina por meio de ofício, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fundação e execução das cabeceiras, emitida pelo engenheiro civil responsável pelas obras, quanto a vistoria da conclusão das obras para a respectiva instalação do kit, conforme o Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 7º O fornecimento do kit ficará condicionado à conclusão das cabeceiras e pilar central, (caso houver necessidade), do objeto proposto, comprovada por vistoria do Coordenador Regional de Defesa Civil (COREDEC). O Coordenador Regional de Defesa Civil emitirá relatório escrito acompanhado de registro fotográfico das cabeceiras concluídas, conforme o Anexo VI desta Instrução Normativa.

Art. 8º Constatada a regularidade da execução das cabeceiras, pilar central, (caso houver necessidade) e pré-lajes, a Defesa Civil emitirá ofício autorizando a retirada do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos do pátio da Fábrica, com a finalidade da instalação no local definido no Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Havendo inconformidades técnicas apontadas na vistoria, que torne inviável a instalação do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos, abrir-se-á prazo de 60 dias consecutivos e ininterruptos ao beneficiário, a contar da data de recebimento da notificação, para executar as correções apontadas no termo de vistoria e garantir a instalação do kit.

Art. 9º Concluída a instalação do kit, o mesmo será transferido à administração competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina, pelo COREDEC e pela autoridade superior do ente beneficiário, conforme o Anexo VII desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Compete ao COREDEC o recolhimento das assinaturas do ente beneficiário no Termo de Recebimento Definitivo, o acompanhamento da instalação do kit, bem como a realização de registro fotográfico da entrega, a ser enviado à Defesa Civil de Santa Catarina.

Art. 10. Fica facultado ao responsável legal da Defesa Civil de Santa Catarina, o fornecimento do kit de que trata esta Instrução Normativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto/Atividade.

Art. 11. Caso aprovado o fornecimento do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos, a Defesa Civil firmará Termo de Compromisso com o ente beneficiado. Será publicado mensalmente no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina a relação dos kits instalados.

Art. 12. Após firmado o Termo de Compromisso, fica



ESTADO DE SANTA CATARINA DEFESA CIVIL

disposto como responsabilidade do ente beneficiado executar as cabeceiras e pilar central (quando houver necessidade), bem como o transporte do kit, sua montagem, instalação, execução do tabuleiro, finalização do guarda-corpo utilizando barra redonda ou defesa metálica e pintura final, de acordo com os projetos (Anexos VIII) e manual de montagem (Anexo IX) de modo a viabilizar a implantação do kit preventivo metálico de transposição de obstáculos. Fica ainda disposto como responsabilidade do ente beneficiado realizar a manutenção periódica do Kit conforme manual de manutenção que será fornecido ao município juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º. Quando um município responsabilizar-se, mediante assinatura de Termo de Compromisso, pelo transporte, montagem, execução do tabuleiro, finalização do guarda-corpo utilizando barra redonda ou defesa metálica e pintura final de um kit de transposição metálico em uma rodovia estadual que passar dentro do seu território, desde que autorizado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (órgão competente pela rodovia estadual) terá direito a mais um Kit preventivo metálico.

§2º. Atendido o §1º o município poderá requerer, através de ofício, mais um Kit de transposição metálico a ser instalado em rodovia municipal, desde que cumprido os requisitos desta Instrução Normativa, limitado a disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto/Atividade.

Art. 13. Os anexos mencionados nesta Instrução Normativa serão disponibilizados no sítio eletrônico da Defesa Civil Estadual.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
Cel BM JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR
Chefe da Defesa Civil do Estado